

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Este documento foi publicado
no saguão da Câmara Municipal
de Santana da Vargem - MG

05/06/2017

Kainna Delino Joanas
Controle Interno

Dispõe sobre diárias para
cobertura de despesas de viagens
dos Vereadores e Servidores da
Câmara Municipal de Santana da
Vargem - MG.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes aprova e a Mesa Diretora,
promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os agentes políticos e servidores públicos que
tiverem necessidade de se deslocar, sempre no interesse
público, em caráter eventual, transitório e em razão do serviço,
para localidade diversa do Município de Santana da Vargem,
farão jus à percepção de diária para custeio de despesas de
alimentação, hospedagem e transporte urbano no perímetro do
Município de destino, nos seguintes termos:

I – O pagamento da diária integral somente será devido
quando o deslocamento for superior a 8 (oito) horas e importar
em pernoite (período compreendido entre 22 horas e 06 horas
do dia seguinte), devidamente justificado e comprovado.

SITE: santanadavargem.mg.leg.br

E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br,
secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br,
compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



II – Nas hipóteses de deslocamento por período superior a 06 (seis) horas, com retorno à sede do Município no mesmo dia, devidamente justificado e comprovado, será assegurado o pagamento de ½ diária.

Art. 2º Os valores das diárias de viagens são os constantes na Tabela do Anexo I e II desta Resolução.

§ 1º - Os valores das diárias de viagem serão corrigidos anualmente pelo índice oficial, mediante Decreto Legislativo.

§ 2º - A competência para autorizar a concessão de diária e uso de meio de transporte a ser utilizado na viagem é exclusivo do Presidente da Câmara.

§ 3º - A solicitação de diária deverá ser realizada formalmente mediante requisição com prazo nunca inferior a 05 dias do deslocamento.

§ 4º - Não haverá pagamento de mais de 05 (cinco) diárias e/ou 05 (cinco) meias-diárias por mês, não cumulativas, exceto nos casos excepcionais devidamente comprovados.

§ 5º - O limite de 05 (cinco) diárias e/ou meias-diárias, não se aplica ao Motorista do Legislativo.

§ 6º As diárias serão preferencialmente pagas antecipadamente.

SANTANA DA VARGEM

SITE: santanadavargem.mg.leg.br

E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br,
secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br,
compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



Art. 3º - Compete ao Setor de Contabilidade receber, conferir e aprovar a prestação de contas das diárias e dos adiantamentos relacionados a cada viagem.

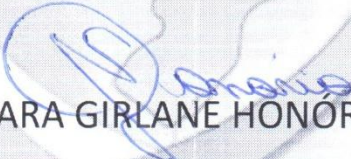
Art. 4º - As situações excepcionais e as atípicas, ou os casos omissos serão analisados e se for o caso será autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.017 e revogando as disposições em contrário.

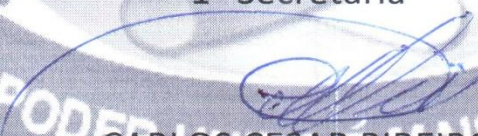
Santana da Vargem, MG 02 de junho de 2.017


EXPEDITO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente


SILMARA GIRLANE HONÓRIO

1ª Secretária


CARLOS CESAR RIBEIRO

2º Secretário

SITE: santanadavargem.mg.leg.br
E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br,
secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br,
compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br

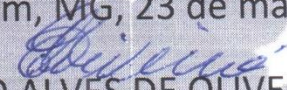
ANEXO I

RESOLUÇÃO 001/2017

**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DOS AGENTES POLITICOS,
ASSESORES E PROCURADORES**

Destino	Completa	Meia-diária
BRASÍLIA	R\$600,00	-----
Demais Capitais	R\$350,00	R\$250,00
Deslocamento acima de 06 horas	R\$50,00	-----

Santana da Vargem, MG, 23 de maio de 2.017


EXPEDITO ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE


SILMARA GIRLANE HONORIO

1ª Secretária


CARLOS CÉSAR RIBEIRO

2º Secretário

SANTANA DA VARGEM

SITE: santanadavargem.mg.leg.br

E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br,
secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br,
compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br

ANEXO II

RESOLUÇÃO 001/2017

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES

Destino	Completa	Meia-diária
BRASÍLIA	R\$600,00	-----
Demais Capitais	R\$250,00	R\$75,00
Deslocamento acima de 06 horas	R\$50,00	-----

Santana da Vargem, MG, 23 de maio de 2.017


EXPEDITO ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE


SILMARA GIRLANE HONORIO

1ª Secretária


CARLOS CESAR RIBEIRO

2º Secretário